



DECRETO MUNICIPAL Nº. 102/2017.

“DISPÕE SOBRE A  
REGULAMENTAÇÃO DO VALOR DA  
REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO  
CONSELHO FISCAL, CONFORME  
PREVISTO NO ART. 26 DO REGIMENTO  
INTERNO DO ÓRGÃO”.

**JOSÉ MILESI**, Prefeito Constitucional do Município de Itupiranga, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 2º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 085/2011, de 13 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre a criação, organização, finalidades e competências da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Rodoviários de Itupiranga – AMTI, bem como, cria o Conselho Fiscal e Conselho de Administração e dá outras providências;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de 1 (um) salário mínimo legal, como remuneração aos membros componentes do Conselho Fiscal da AMTI, com exceção do membro representante da Câmara Municipal de Itupiranga;

§ Único. A remuneração estipulada no caput, não possui conotação remuneratória, tendo como objetivo exclusivo compensar pecuniariamente pelo comparecimento às sessões e custear as despesas geradas pelo exercício da atividade junto ao órgão colegiado;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itupiranga, ao 1º (Primeiro) dia do mês de Novembro de 2017.

**JOSÉ MILESI**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.